



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7277 - Quarta-feira, 5 de Junho de 2024.

**Divulgação:** Quarta-feira, 5 de Junho de 2024. **Publicação:** Quinta-feira, 6 de Junho de 2024.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo: 478736

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - CMDCA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE PROCESSO 24.0.000058670-2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em executar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação financiados pelo Edital do Itaú FIA/2024.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão doados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pelo Itaú, somente se a proposta selecionada por este Edital também for selecionada na etapa conduzida pelo Itaú Social conforme estabelecido no Edital do Itaú Social FIA/2024 anexo I deste Edital.

O presente Edital, bem como seus Anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do site <https://prefeitura.poa.br/cmdca>.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);
- Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP);
- Manual de Prestação de Contas das Parcerias de Porto Alegre;
- Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Complementar 628/2009 - Consolida a legislação municipal que dispõe sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Decreto 20.239/2019 que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias (SGP).

#### **2. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em executar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação financiados pelo Edital do Itaú FIA/2024, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/17.

#### **3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**

No contexto educacional brasileiro poucas crianças e adolescentes possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos. Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade. O enfrentamento e busca de superação dos problemas acima citados é essencial para que crianças e adolescentes vivam em condições saudáveis e possam desenvolver de forma plena suas capacidades. Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades

de educação em tempo integral.

- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.

#### **4. OBJETIVOS**

4.1 Objetivo geral:

- promover atividade/projeto: Selecionar projeto para participar do Edital do Itaú FIA/2024.

4.2 Objetivos específicos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos da doação do Edital do Itaú FIA/2024, caso a entidade selecionada na etapa de seleção do Itaú.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 107306 - 2817 - 33504399 - 2.669.002.000 - DESP CORRENTE 107306 - 2817 - 44504201 - 2.669.002.000 - DESP CAPITAL.

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (anexo III) respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

#### **6. DOS PRAZOS**

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024: de 05 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024 (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/14).

6.2 Impugnação do Edital: será de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital.

6.3 Julgamento da impugnação do Edital: até o dia 04/07/2024.

6.4 O envio de e-mail contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação: até o dia 04/07/2024.

6.5 Publicação dos resultados da etapa competitiva do Processo de seleção: até o dia 10/07/2024.

6.6 Recurso dos resultados da etapa competitiva do Processo de seleção: Em razão da calamidade que atingiu nosso estado conforme os decretos de calamidade, tanto do Governo Estadual quanto do Governo Municipal, o que prejudicou o lançamento do presente Edital, não haverá prazo para recurso.

6.7 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e enviado por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, com antecedência mínima de 02 (dois) úteis.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

7.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do Processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.

7.3 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

7.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

7.5 As decisões que não forem reformadas pela comissão de seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.

7.5.1 Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

7.5.2 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.

7.5.3 No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar legislação própria do conselho (se for o caso).

7.6 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise, nos termos do disposto na Cláusula 13 deste Edital.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

8.2 A existência das condições de participação será verificada depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, nos termos dispostos no item 11 deste Edital.

8.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

8.4 Não será exigida contrapartida em bens e serviços, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta. No caso de exigência de contrapartida, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

8.5 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/17.

#### **9. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em consonância com POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO, conforme descrito na cláusula terceira, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO II.

9.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser apresentados em arquivos de formato não editável por e-mail no endereço [cmdca@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cmdca@portoalegre.rs.gov.br), no período informado no item 6.4.

9.2.1 A proposta apresentada por e-mail, deverá conter em seu assunto os seguintes dizeres: "DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024".

9.2.2 A documentação que for entregue ou enviada fora das condições estabelecidas não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.3 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste Edital.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Parecer Técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 9 deste Edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas	Metodologia de Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
1. Entrega da Proposta em conformidade com o item 3 (Modelo conforme Anexos de apresentação da Proposta). Atenção: Todos os Anexos apontados aqui serão publicados na página eletrônica do CMDCA cujo <i>link</i> é <a href="https://prefeitura.poa.br/cmdca">https://prefeitura.poa.br/cmdca</a>	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	05	05
2. Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
3. Atende mais de um dos focos, conforme item 3	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
4. Público atendido de maior vulnerabilidade	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	05	05
5. Maior abrangência no Município (mais de uma região da cidade)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
6. Coerência entre descrição da realidade com a proposta	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
7. Coerência entre as atividades (cronograma de ações) e os gastos previstos (planilha orçamentária)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
8. Trabalho em parceria e articulação com a rede de atendimento à criança e adolescente	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
9. Ações que envolvam a família das crianças e dos adolescentes	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
10. Possibilidade de continuidade replicabilidade do Projeto	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
11. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10
-	Pontuação Global		100

10.2 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de Parecer Técnico que definirá a classificação da mesma.

10.3 Havendo empate na classificação das propostas o critérios para desempate:

I - Entidade mais antiga;

II - Ano de Fundação da Organização;

III - Persistindo o empate, o critério será por sorteio público na forma do item 6.8 deste Edital.

10.4 O resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no *site* <https://prefeitura.poa.br/cmdca>, no prazo estabelecido neste Edital.

## 11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 O e-mail contendo os arquivos de formato não editável, nos termos deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

V - certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a certidão geral de débitos tributário municipal, a certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas e o certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/17;

VI - declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/17; e

VII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do art. 28 do Decreto nº 19.775/17.

11.2 A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no site <https://prefeitura.poa.br/cmdca>, no prazo estabelecido neste Edital.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 Caso a OSC selecionada neste Edital vença a etapa competitiva do Edital Itaú FIA/2024 e após homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Colaboração, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no site <https://prefeitura.poa.br/cmdca>, para apresentar a seguinte documentação:

I - cópia atualizada dos documentos exigidos no item 11.1, se necessário;

II - prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas, quando for o caso;

III - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

IV - Declaração do representante legal da OSC, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

V - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VI);

13.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

13.3 A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

13.4 O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 13.1 deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no endereço eletrônico indicado pela OSC.

13.5 Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

13.6 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria de Desenvolvimento Social através dos Fundos notificará a Organização da Sociedade Civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7 As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula anterior deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Caso OSC selecionada seja declarada vencedora na etapa do Edital Itaú FIA/2024 será convocada para, no prazo deste Edital, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

14.1.1 O Plano de Trabalho deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados, dimensionados, sempre que possível, por critérios objetivos;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos deste Edital;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, dimensionados, sempre que possível, por critérios objetivos.

14.2 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos

elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da Sede da Organização;
- III – tabelas de preços de associações profissionais;
- IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- V – pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- VII – Portal de Compras Governamentais;
- VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

14.3 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

14.4 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada e aprovada na etapa do Edital Itaú FIA/2024 será convocada a assinar o Termo Colaboração.

15.2 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de (vigência), podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

16.2 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria nº 28702249, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA em 21 de maio de 2024.

16.3 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.4 Os documentos entregues, a proposta e seus Anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

16.5 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

16.7 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por Extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

16.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

16.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente do CMDCA.

[ANEXO I - Edital Itaú FIA/2024](#)

[ANEXO II - Modelo de Proposta](#)

[ANEXO III - Plano de Trabalho](#)

[ANEXO IV - Minuta de Termo de Colaboração](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir